

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: _____

PROJETO DE LEI Nº 4/66

PODER LEGISLATIVO

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 50.000 E REDUZ DOTACÃO

ORÇAMENTÁRIA.

DATA DA ENTRADA: _____

Distribuido ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: _____

LEI 195

OBSERVAÇÕES: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º 87.66

Em 20 de maio de 1966

Senhor Presidente :

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., as Leis Municipais n.ºs. 195 e 196, que versam, respectivamente :

- a) - Abre crédito especial de R\$ 50.000 e reduz dotação orçamentária;
- b) - Autoriza o Poder Executivo a adquirir * uma área de terras.

Renovo a V. Exa., Sr. Presidente, os elevados protestos de apreço e consideração.


Ervalino Bozzetto

Vice Prefeito em exercício

Exmo. Snr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta Cidade

LEI MUNICIPAL Nº 195

de

17 de abril de 1966

Abre crédito especial de
₹ 50.000 e reduz dotação
orçamentária

ERVALINO BOZZETTO, Vice Prefeito em exercício, de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É aberto sob código 3.2.1.5.-69- um crédito especial de ₹ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a Crônica Social de Bento Gonçalves, para atender despesa de visita de excursionistas sociais, esportistas e culturais, à realizar-se nos dias 16 e 17 do corrente mês, a esta cidade.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo* será pago ao Sr. Antonio Enriconi, tesoureiro, mediante a apresentação de recibo das despesas feitas em hotéis ou restaurantes desta cidade, inclusive à aquisição de gêneros alimentícios.

Artº 2º - Fica reduzida de ₹ 50.000 (cinquenta mil * cruzeiros) a dotação orçamentária prevista sob código 3.1.3.0.-01 - Câmara Municipal - Serviços de Terceiros - IV- Despesas Extraorçamentárias.

Artº 3º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito aberto com o artigo 1º, a redução orçamentária de que * trata o artigo 3º.

Artº 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis.


Ervalino Bozzetto

Vice Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 8/66

Bento Gonçalves,
16 de abril de 1966.

Senhor Vice-Prefeito:

Em atenção ao que deliberou o plenário desta Casa por unanimidade de votos, temos a satisfação de anexo ao presente, passar às mãos de V. S. o projeto de lei nº 4/66, que abre crédito especial de R\$ 50.000 e reduz dotação orçamentária, para a * sanção desse Poder Executivo.

Ao ensêjo, enviamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Lucindo Andreola
Presidente

A SUA SENHORIA O SENHOR
ERVALINO BOZZETO
DD. VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 4/66

De 14 de abril de 1966.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 50.000
E REDUZ DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

ERVALINO PLÁCIDO BOZZETO, Vice-Prefeito, em exercício, de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto sob código 3.2.1.5.-69 - um crédito especial de R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a Crônica Social de Bento Gonçalves, para atender despesas de visita de excursionistas sociais, esportistas e culturais, à realizá-r-se nos dias 16 e 17 do corrente mes, a esta cidade.

§ único - O crédito de que trata este artigo será pago ao Senhor Antônio Enriconi, Tesoureiro, mediante a apresentação de recibo das despesas feitas em hotéis ou restaurantes desta cidade, inclusive a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º - Fica reduzida de R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) a dotação orçamentária prevista sob código 3.1.3.0.-01 - Câmara Municipal - Serviços Terceiros - IV - Despesas Extraorçamentárias.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto com o Artigo 1º, a redução orçamentária de que trata o artigo 3º.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, * entrará em vigor na data de sua promulgação.

SALA FERNANDO FERRARI, 15 de abril de 1966.

Ass. Esilio Micheñin
Anacleto Adorindo Tedesco
Ulysses Tomasini
Carlos José Perizzolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Os Vereadores abaixo firmados requerem após
ouvido o nobre plenário, - seja votado em regime de urgência o pro-
jeto de Lei nº 4/66.

Sala Fernando Ferrari, 15 de abril de 1966.

Osilio michelin
Maurício
Ferreiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 4/66.

Redija-se da seguinte forma o parágrafo único do artigo 1º:

O Crédito de que trata este artigo será pago ao Senhor Antônio Enriconi, Tesoureiro, mediante a apresentação de recibo das despesas feitas em hotéis ou restaurantes desta cidade, inclusive a aquisição de gêneros alimentícios.

Sala Fernando Ferrari, 15 de abril de 1966.

Osilio michelin
Luiz Antonio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 4/66.

Redija-se da seguinte forma o parágrafo único do artigo 1º:

O Crédito de que trata este artigo será pago ao Senhor Antônio Ericoni, Tesoureiro, mediante a apresentação de recibo das despesas feitas em hotéis ou restaurantes desta cidade, inclusive a aquisição de gêneros alimentícios.

Sala Fernando Ferrari, 15 de abril de 1966.

Osilio michelin
Mizlauzoni



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI, nº 4/66
de 14 de abril de 1966

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$50.000, E
REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ERVALINO PLÁCIDO BOZZETTO, vice-Prefeito, em exercício, de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É aberto sob código 3.2.1.5.-69 - um crédito especial de R\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à Cronica Social de Bento Gonçalves, para atender despesas de visita de excursionistas sociais, esportistas e culturais, à realizar-se nos dias 16 e 17 do corrente mês, a esta cidade.

§ Único - O crédito de que trata êste artigo será pago mediante apresentação de recibo das despesas feitas em hotéis ou restaurantes desta cidade.

Artº 2º - Fica reduzida de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros) a dotação orçamentária prevista sob código 3.1.3.0-01 - Câmara Municipal - Serv. Terceiros - IV - Desp. Extraordinárias.

Artº 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto com o Artº 1º, a redução orçamentária de que trata o artigo 2º.

Artº 4 - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua promulgação.

Sala Fernando Ferrari, 14 de abril de 1966.-

Osiris Michelin
Francisco de Paula Teodoro
Horaciano
Ferrizolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI, nº 4/66
de 14 de abril de 1966

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$50.000, E
REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ERVALINO PLÁCIDO BOZZETTO, vice-Prefeito, em exercício, de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É aberto sob código 3.2.1.5.-69 - um crédito especial de R\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à Cronica Social de Bento Gonçalves, para atender despesas de visita de excursionistas sociais, esportistas e culturais, à realizar-se nos dias 16 e 17 do corrente mês, a esta cidade.

§ Único - O crédito de que trata este artigo será pago mediante apresentação de recibo das despesas feitas em hotéis ou restaurantes desta cidade.

Artº 2º - Fica reduzida de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros) a dotação orçamentária prevista sob código 3.1.3.0-01 - Câmara Municipal - Serv. Terceiros - IV - Desp. Extraordinárias.

Artº 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto com o Artº 1º, a redução orçamentária de que trata o artigo 2º.

Artº 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua promulgação.

Sala Fernando Ferrari, 14 de abril de 1966.-

Cesilio Michelin

Luiz Carlos de Souza Torres

W. G. Machado

Geozzolo



Cronica Social de Bento Gonçalves

Rua Saldanha Marinho, 345 - Cx. Postal, 126 - Telefone, 177

BENTO GONÇALVES - RS.

Bento Gonçalves, em 4 de abril de 1966

IL.mo S.r

DR. LUCINDO ANDREOLLA

MD Presidente da Câmara de Vereadores

NESTACIDADE

Senhor Presidente:

A Cronica Social de Bento Gonçalves, receberá nos próximos dias 16 e 17 do corrente uma Excursão social-esportiva e Cultural que visitará Bento Gonçalves a Capital do Vinho e seus pontos turisticos além de efetuarem várias competições esportivas.


Para isto estamos contando com o apóio do Poder Executivo e Legislativo além das principais indústrias desta cidade para as homenagens que realizaremos na oportunidade.

Vimos pela presente pedir ao digno presidente nos seja colocada à disposição uma verba para que a Câmara Municipal não se furte à ocasião de colaborar para o prestigio de nossa cidade.

Uma comissão visitará v.sa., muito breve afim de receber vossa estimada colaboração que nos será útil.

CORDIAISI SAUDAÇ^{ES} SOCIAIS,


Jairo Caprara
resp Cronica Social


Antonio Enriconi
secretário

Comissão de
Economia e Finanças
para o Serviço
Patrimonial e Financeiro
S. Fernando Ferrari - 01/4/66
Francisco Inda
Presidente

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER:

A Comissão de Economia e Finanças, face a repercussão da visita que será feita a este município, por elementos sociais, esportivos e culturais, é de parecer que se conceda um auxílio de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros) à Cronica Social de Bento Gonçalves, por seus responsáveis, que deverão apresentar, à Prefeitura, comprovantes das despesas feitas com os excursionistas. Para atendimento do auxílio esta Comissão, sugere a redução na verba orçamentária desta Casa, sob código 3.1.3.0-01 - IV - Despesas Extraordinárias.

Sala Fernando Ferrari, 11/4/1966:.

Erilis Michelin
Aquaclet de Jesus de Jesus

Digo, encaminha-se à Comissão Especial composta pelos membros Erilis Michelin, Jocy Ramos e Luiz Maynard, para o devido parecer, arrolando-se o parecer supra emitido pela C. de E. e F. da Casa.

em 15/4/66
Francisco Inda